



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI Nº 88/2015

Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmio em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes do 3º Festival Regional de Teatro Amador de São João da Boa Vista “Leilah Assumpção”, a ser realizado no período de 19 a 31 de outubro de 2015 e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmio em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes do 3º Festival Regional de Teatro Amador de São João da Boa Vista “Leilah Assumpção”, a ser promovido pela Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento de Cultura e Turismo, no período de 19 a 31 de outubro 2015.

Art. 2º - Os prêmios previstos no Art. 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

- a) Troféu para Melhor Iluminação;
- b) Troféu para Melhor Figurino;
- c) Troféu para Melhor Visagismo;
- d) Troféu para Melhor Cenário;
- e) Troféu para Melhor Sonoplastia;
- f) Troféu para Melhor Produção Executiva;
- g) Troféu para Atriz Revelação;
- h) Troféu para Ator Revelação;
- i) Troféu para Melhor Atriz Coadjuvante;
- j) Troféu para Melhor Ator Coadjuvante;
- l) Troféu para Melhor Atriz
- m) Troféu para Melhor Ator;
- n) Troféu para Melhor Diretor;
- o) Troféu para Melhor Texto Nacional Inédito se houver no mínimo 03 (três) concorrentes;
- p) Troféu para Melhor Adaptação se houver no mínimo 03 (três) concorrentes;
- q) Troféu e R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para Melhor Espetáculo;
- r) Troféu do Júri, concedido a critério dos Jurados;
- s) Troféu DCT 2015, concedido a critério do Departamento de Cultura e Turismo, a uma personalidade que tenha se destacado na área cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Parágrafo Único: O Melhor Espetáculo também receberá o Prêmio AMITE/CSB que lhe dará o direito de se apresentar no Teatro Municipal em dia a ser marcado após o encerramento do Festival de comum acordo entre AMITE, CSB e Departamento de Cultura e Turismo, sem quaisquer ônus de aluguel do espaço, som e luz utilizados, podendo inclusive cobrar ingressos a preços populares no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) a R\$ 10,00 (Dez reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Festival de Teatro de São João da Boa Vista estimula entre os participantes o interesse pela arte em geral, dando aos integrantes dos grupos, maior autoconfiança e controle que levam para a vida profissional.

Incentivar também o gosto pela arte, visando uma sadia formação cultural, além de revelar talentos e valores para o teatro, como já tem acontecido com outros eventos desta natureza.

Trata-se de uma iniciativa que, além de homenagear pessoa querida por todos os sanjoanenses, estará incentivando os nossos jovens e adultos de poderem revelar o seu talento artístico e, por outro lado, ampliar a grade de eventos culturais para a população local e da região terem mais opções de divertimento.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e quinze (20.08.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

20 de agosto de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmio em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes do 3º Festival Regional de Teatro Amador de São João da Boa Vista “Leilah Assumpção” a ser realizado no período de 19 a 31 de outubro de 2015.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

CLAUDINEI DAMALIO

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.